



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE INHAMBUPE
C.G.C. 00.434.708/0001 – 50

LEI nº 01 de 13 de abril de 2004.

“ Altera a redação dada a Lei nº 10 de 29 de junho de 2001 e revoga a Lei nº 07 de 17 de dezembro de 2003.”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE INHAMBUPE, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são facultadas,

DECRETA:

ART. 1º - O artigo 1º da Lei nº 10 de 29 de junho de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

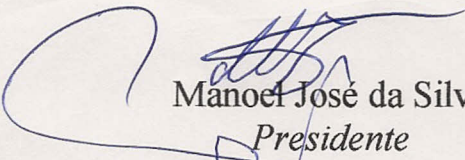
a) Fica o município de Inhambupe autorizado a conceder auxílio moradia fornecendo material de construção para as pessoas comprovadamente pobres que se encontrem organizadas em mutirão para a construção da casa própria.

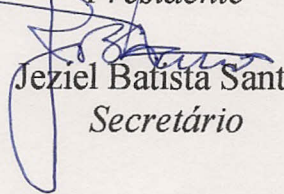
b) Fica revogada a alínea **d** do artigo 2º da Lei nº 10 de 29 de junho de 2001.

ART. 2º - Fica mantido o texto da Lei nº 10 de 29 de junho de 2001, na parte em que não foi expressamente revogada.

ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e a sua vigência será a mesma da Lei anteriormente citada, revogada a Lei nº 07 de 17 de dezembro de 2003.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Inhambupe, em
13 de abril de 2004.


Manoel José da Silva
Presidente


Jeziel Batista Santos
Secretário